

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DA BAHIA

CNPJ: 15.183.403/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE APRENDIZES DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

Voluntárias Sociais da Bahia, com base no disposto no Decreto Estadual nº 11.139, de 08 de julho de 2008, que institui o Programa Estadual de Aprendizagem, RESOLVE:

RETIFICAR o Edital nº 001/2011 de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação do Banco de Aprendizizes do Governo do Estado da Bahia, publicado nos sites www.vsba.ba.gov.br, www.portaldoservidor.ba.gov.br, e www.selecao.uneb.br/bancodeaprendizes2011, no dia 28 de outubro de 2011.

No item 2. DOS OBJETIVOS DA SELEÇÃO

Onde se lê: 2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de jovens com idade entre 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, cursando o 8º e o 9º ano do ensino fundamental, ou com o ensino médio em curso ou completo, da rede pública de ensino, para compor o Banco de Aprendizizes do Governo do Estado da Bahia, instrumento que servirá a órgãos e entidades estaduais conveniados nos momentos em que iniciarem os procedimentos para a contratação de aprendizes.

Leia-se: 2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de jovens com idade entre **14 (quatorze) a 22 (vinte e dois) anos incompletos**, cursando o 8º e o 9º ano do ensino fundamental, ou com o ensino médio em curso ou completo, da rede pública de ensino, para compor o Banco de Aprendizizes do Governo do Estado da Bahia, instrumento que servirá a órgãos e entidades estaduais conveniados nos momentos em que iniciarem os procedimentos para a contratação de aprendizes.

No item 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Onde se lê: 3.1 No momento da inscrição, em campo apropriado, o candidato deverá declarar o atendimento aos pré-requisitos adiante listados, comprovando-os quando exigido pela Entidade Sem Fins Lucrativos conveniada, pela SAEB e/ou pelo órgão ou entidade estadual responsável pela formação prática do Aprendiz:

3.1.1 – Ter idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, na data da seleção de que trata este Edital.

Leia-se: 3.1 No momento da inscrição, em campo apropriado, o candidato deverá declarar o atendimento aos pré-requisitos adiante listados, comprovando-os quando exigido pela Entidade Sem Fins Lucrativos

conveniada, pela SAEB e/ou pelo órgão ou entidade estadual responsável pela formação prática do Aprendiz:

3.1.1 – Ter idade entre **14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos incompletos**, na data da seleção de que trata este Edital.

No item 4. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê: 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 06 de novembro de 2011, somente via internet, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/bancodeaprendizes2011.

4.2 [...]

4.2.2 [...]

4.2.3 [...]

4.2.4. [...]

ATENÇÃO:

- a inscrição deverá ser efetuada no período de 01 a 06 de novembro de 2011;
- a inscrição somente será considerada efetivada, após o pagamento do boleto;
- o boleto emitido/impresso no período de 01 a 06 de novembro de 2011 poderá ser pago na rede bancária, impreterivelmente, até o dia 07 de novembro de 2011, em horário bancário;
- não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, do comprovante de inscrição e de pagamento.

Leia-se: 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 11 de novembro de 2011**, somente via internet, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/bancodeaprendizes2011.

4.2 [...]

4.2.2 [...]

4.2.3 [...]

4.2.4. [...]

ATENÇÃO:

- a inscrição deverá ser efetuada no período de **01 a 11 de novembro de 2011**;
- a inscrição somente será considerada efetivada, após o pagamento do boleto;
- o boleto emitido/impresso no período de **01 a 11 de novembro de 2011** poderá ser pago na rede bancária, impreterivelmente, até o dia **11 de novembro de 2011**, em horário bancário;
- não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, do comprovante de inscrição e de pagamento.

No item 5. INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Onde se lê: 5.5.2 O candidato portador de deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, fotocópia do laudo médico acompanhado de atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente, emitidos nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.3 deste Edital, até o dia 07 de novembro de 2011, dirigir-se na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, na recepção da Comissão Permanente de Vestibular COPEVE, sito a rua Silveira Martins n°2555, Cabula,

Salvador Bahia, no horário de 9:00horas às 17:00horas (exceto sábado, domingo e feriado), acompanhado da fotocópia do CPF e dos documentos originais para fins de autenticação.

Leia-se: 5.5.2 O candidato portador de deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, fotocópia do laudo médico acompanhado de atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente, emitidos nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.3 deste Edital, até o dia **16 de novembro de 2011**, dirigir-se na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, na recepção da Comissão Permanente de Vestibular COPEVE, sito a rua Silveira Martins nº2555, Cabula, Salvador Bahia, no horário de **9:00horas às 12:00horas** (exceto sábado, domingo e feriado), acompanhado da fotocópia do CPF e dos documentos originais para fins de autenticação.

Salvador, 04 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE MENDONÇA
Presidente